

**LEI Nº 11.244, DE 4 DE JULHO DE 2011**

**SÚMULA:** Altera as metas previstas no Programa de Trabalho 14020.08.243.0038.5.023 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Programa de Trabalho 14030.08.244.0017.5.024 - Obras e Equipamentos - Proteção Social Básica - Fundo Municipal de Assistência Social, constantes da Lei nº 11.114, de 23 de dezembro de 2010 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2011.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas previstas nos Programas de Trabalho a seguir especificados, ficando seus objetivos com as seguintes redações:

**14000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
14020.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
- FMDCA  
14020.08.000.0000.0.000 - Assistência Social  
14020.08.243.0000.0.000 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
14020.08.243.0038.0.000 - Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente  
14020.08.243.0038.5.023 - Obras e Equipamentos - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Objetivo:** “Contribuir para a qualificação dos serviços prestados à Criança e ao Adolescente no Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei nº 9.678/2004. Adquirir 05 aparelhos telefônicos, 01 armário alto com 2 portas, 01 arquivo com 4 gavetas, 03 bebedouros, 34 cadeiras em corino/corvin, 01 calculadora, 03 câmeras fotográficas digital, 02 geladeiras, 03 jogos de sofá, 24 microcomputadores, 05 mesas em L, 03 microsystem, 01 notebook, 05 pen drives, 01 projetor multimídia, 01 quadro branco, 01 televisor 21', 01 televisor 29', 08 veículos de passeio, 02 aparelhos DVD, 09 escrivaninhas, 09 cadeiras giratórias e 01 impressora. Com recursos da União, do Estado, do IRRF - Pessoa Física e Jurídica e do Município a título de contrapartida”.

**14000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
14030.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
14030.08.000.0000.0.000 - Assistência Social  
14030.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária  
14030.08.244.0017.0.000 - Desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social  
14030.08.244.0017.5.024 - Obras e Equipamentos - Proteção Social Básica

**Objetivo:** “Construir, reformar e ampliar espaços fundamentais para o desenvolvimento das ações de Proteção Social Básica da Política de Assistência Social no Município de Londrina. Construir o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Norte A, com 400 m<sup>2</sup>, no Conjunto José Giordano; o CRAS Norte B, com 400 m<sup>2</sup>, no Conjunto Maria Cecília; o CRAS Centro A, com 400m<sup>2</sup>, no Jardim Parque das Águias; o CRAS Centro B, com 400m<sup>2</sup>, no Jardim San Izidro e o CRAS Leste, com 400m<sup>2</sup>, no Jardim Marabá. Ampliar o Centro de Convivência do Idoso na Região Oeste em 440m<sup>2</sup>. Construir 400m<sup>2</sup> de Barracão de Economia Solidária na Região Oeste.

Equipar o Centro de Convivência do Idoso na Região Oeste com 20 equipamentos de informática, 13 equipamentos de climatização, 09 eletrodomésticos, 129 mobiliários, 14 equipamentos de áudio, vídeo, som e comunicação, 03 bebedouros e purificadores de água, 01 veículo e 01 aparelho de TV. Equipar os CRAS e o Centro de Assistência Social com: 01 fogão industrial com forno, 04 impressoras, 05 mesas de doze lugares, 85 microcomputadores, 03 veículos de passeio, 13 aparelhos de ar condicionado, 02 aparelhos de DVD, 06 aparelhos de fax, 13 aparelhos telefônicos, 01 arquivo com 4 gavetas, 15 cadeiras em aço tubular, 10 cadeiras estofadas sem braço, 04 ventiladores de teto, 40 aparelhos telefônicos, 01 scanner, 41 escrivatinhas e 03 aparelhos telefônicos celular. Com recursos da União, do Estado e do Município a título de contrapartida.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de julho de 2011.

**Homero Barbosa Neto**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Marco Antonio Cito**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Fabio Passos de Goes**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Ref.

**Projeto de Lei nº 185/2011**

Autoria: **Executivo Municipal.**